

SINDUSCON-DF | CEG 0005/2026

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2026

CIRCULAR

Assunto: Calendário de feriados para o setor da Construção Civil - 2026.

Prezados Associados,

1. O Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF) em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (Sticombe-Brasília), por meio da presente correspondência, informa abaixo, o calendário de feriados para o setor da Construção Civil para o ano de 2026.

2. Em relação ao carnaval, esclarecemos que apenas o dia 16 de fevereiro (segunda-feira, véspera de carnaval) será considerado feriado, portanto, dia não trabalhado e remunerado, em virtude da transferência da comemoração do dia consagrado ao padroeiro da categoria e do trabalhador da construção civil, São José, 19 de março, para o referido dia, conforme previsto no “caput” da cláusula trigésima segunda da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT-2025/2027.

3. Informamos que será mantido o previsto nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula trigésima segunda da convenção coletiva de trabalho que prevê que na terça-feira de carnaval não haverá expediente nas empresas, podendo o dia ser compensado por trabalho no sábado ou durante a semana, ***sendo recomendado que a compensação se dê antecipadamente à data.***

4. Ressaltamos que de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT-2025/2027 (Cláusula Vigésima Quinta, Parágrafo Sexto), ***“Serão caracterizados como feriados apenas os dias discriminados em lei, decreto ou portaria e na presente CCT, observada a competência legal de emissão dos referidos atos”.***

5. Calendário de feriados 2026:

Data	Dia da Semana	Feriado	Nº da Lei
01/01/2026	Quinta-feira	Dia da Confraternização Universal - Ano Novo (feriado nacional).	Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002.
16/02/2026	Segunda-feira	Antecipação do Dia de comemoração à São José - Padroeiro da categoria e do trabalhador da Construção Civil (19 de março).	Convenção Coletiva Trabalho, Cláusula Trigésima segunda.
17/02/2026	Terça-feira	Não haverá expediente nas empresas, podendo o dia ser compensado por trabalho no sábado ou durante a semana, podendo ser antecipadamente à data.	Convenção Coletiva Trabalho, Cláusula Trigésima segunda, Parágrafos Primeiro e Segundo.
03/04/2026	Sexta-feira	Paixão de Cristo - data móvel (feriado local)	Lei Distrital nº 72, de 27 de dezembro de 1989 (DODF) de 28 de dezembro de 1989.

21/04/2026	Terça-feira	Dia de Tiradentes / Aniversário de Brasília (feriado nacional)	Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002.
01/05/2026	Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional).	Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002.
04/06/2026	Quinta-feira	Corpus Christi - data móvel (feriado local).	Lei Distrital nº 72, de 27 de dezembro de 1989 (DODF) de 28 de dezembro de 1989.
07/09/2026	Segunda-feira	Dia da Independência do Brasil (feriado nacional).	Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002.
12/10/2026	Segunda-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida - padroeira do Brasil (feriado nacional).	Lei Federal nº 6.802 de 30 de junho de 1980.
02/11/2026	Segunda-feira	Dia de Finados (feriado nacional).	Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002.
15/11/2026	Domingo	Proclamação da República (feriado nacional).	Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002.
20/11/2026	Sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)	Lei Federal nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023 (DOU), de 22 de novembro de 2023.
30/11/2026	Segunda-feira	Dia do Evangélico (feriado local).	Lei Distrital nº 893 de 27 de julho de 1995/Lei Distrital nº 963 de 04 de dezembro de 1995.
25/12/2026	Sexta-feira	Natal (feriado nacional).	Lei Federal 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002.

6. Quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações complementares poderão ser obtidos junto ao Sinduscon-DF, por meio do telefone (61) 3234-8310, ramal 205 ou pelo e-mail trabalhista@sinduscondf.org.br.

7. Certos da importância da presente divulgação para o setor da Indústria da Construção Civil, reiteramos as manifestações de apreço e consideração.

Cordialmente,

Adalberto Cleber Valadão Júnior
Presidente do Sinduscon-DF

Raimundo Salvador da Costa Braz
Presidente do Sticombe-Brasília